

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA nº 011/2025.

Unidade Gestora Solicitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Setor/Área Requisitante: Gabinete Executivo Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Responsável pela Demanda: Genival Fernandes da Silva	Matrícula: 005/2025
Cargo/Função: Secretário Municipal de Educação e Cultura	

1. OBJETO A SER CONTRATADO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em locação de veículos tipo ônibus para realização de transporte escolar.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

No município de Xinguara – Pará grande parte dos alunos da rede municipal de ensino são das localidades da zona rural, e o município tem o dever de ofertar o transporte escolar de qualidade para que os estudantes venham estudar na sede do município garantindo os direitos básicos da criança e adolescente a educação. A Secretaria de Educação possui uma frota de ônibus escolares, porém não é o suficiente para atender a demanda solicitada, então surge a necessidade de locação de veículos para transporte escolar.

O Município de Xinguara conta com dois distritos que se localizam longe da sede e que também necessitam de veículos para realização do transporte dos alunos das localidades próxima deles até as unidades de ensino. Além de transporte aos alunos da rede municipal de ensino, a SEMEC também possui o convenio com estado onde firma compromisso no transporte com os alunos da rede estadual de ensino, gerando assim uma maior demanda e a necessidade de locação de veículos apropriados para transporte escolar.

O transporte escolar coopera para diminuição a evasão escolar, e favorece que um número maior de crianças e adolescentes continuem estudando, chegando à escola,

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

contribuindo para que todos possam ter as mesmas oportunidades almejando a inclusão social.

Além de assegurar o direito da criança de ir e vir de seu ambiente escolar com a locação do transporte escolar verifica-se ainda a vantajosidade pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda deste município, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público. Uma vez que está incluso na solicitação o Combustível a manutenção, o motorista e monitor por conta da contratada.

3. DESCRIÇÃO DE ITENS E QUANTITATIVOS:

TEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
1	TRANSPORTE ESCOLAR - ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 44 LUGARES PARA ATENDER A ZONA URBANA	451.600,00	Quilometro
	Especificação: O transporte deverá ser realizado por veículos adequados para a realidade de cada rota (subitem), executados nas Áreas Urbana do Município, veículos adaptados para transporte escolar, incluindo combustível, motorista habilitado com categoria D, monitor e manutenção periódica necessária e encargos gerais, os veículos não podem em hipótese alguma, terem ultrapassado o limite máximo de 10 anos de uso, e devem atender todos os itens de segurança exigidos por lei e determinação do MEC.		
2	TRANSPORTE ESCOLAR - ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 36 LUGARES PARA ATENDER A ZONA URBANA	253.000,00	Quilometro
	Especificação: O transporte deverá ser realizado por veículos adequados para a realidade de cada rota (subitem), executados nas Áreas Urbana do Município, veículos adaptados para transporte escolar, incluindo combustível, motorista habilitado com categoria D, monitor e manutenção periódica necessária e encargos gerais, os veículos não podem em hipótese alguma, terem ultrapassado o limite máximo de 10 anos de uso, e devem atender todos os itens de segurança exigidos por lei e determinação do MEC.		
3	TRANSPORTE ESCOLAR - VAN COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 20 LUGARES PARA ATENDER A ZONA URBANA	37.000,00	Quilometro

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	<p>Especificação: O transporte deverá ser realizado por veículos adequados para a realidade de cada rota (subitem), executados nas Áreas Urbana do Município, veículos adaptados para transporte incluindo combustível, motorista habilitado com categoria D, monitor e manutenção periódica necessária e encargos gerais, os veículos não podem em hipótese alguma, terem ultrapassado o limite máximo de 10 anos de uso, e devem atender todos os itens de segurança exigidos por lei e determinação do MEC.</p>		
4	<p>TRANSPORTE ESCOLAR - ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 24 LUGARES PARA ATENDER A ZONA RURAL</p>	393.400,00	Quilometro
	<p>Especificação: O transporte deverá ser realizado por veículos adequados para a realidade de cada rota (subitem), executados nas Áreas Urbana do Município, veículos adaptados para transporte escolar incluindo combustível, motorista habilitado com categoria D, monitor e manutenção periódica necessária e encargos gerais, os veículos não podem em hipótese alguma, terem ultrapassado o limite máximo de 10 anos de uso, e devem atender todos os itens de segurança exigidos por lei e determinação do MEC.</p>		
5	<p>TRANSPORTE ESCOLAR - ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 44 LUGARES PARA ATENDER A ZONA RURAL</p>	244.000,00	Quilometro
	<p>Especificação: O transporte deverá ser realizado por veículos adequados para a realidade de cada rota (subitem), executados nas Áreas Urbana do Município, veículos adaptados para transporte escolar, incluindo combustível, motorista habilitado com categoria D, monitor e manutenção periódica necessária e encargos gerais, os veículos não podem em hipótese alguma, terem ultrapassado o limite máximo de 10 anos de uso, e devem atender todos os itens de segurança exigidos por lei e determinação do MEC.</p>		
6	<p>TRANSPORTE ESCOLAR - VAN COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 20 LUGARES PARA ATENDER A ZONA RURAL</p>	88.000,00	Quilometro

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	<p>Especificação: O transporte deverá ser realizado por veículos adequados para a realidade de cada rota (subitem), executados nas Áreas Urbana do Município, veículos adaptados para transporte escolar incluindo combustível, motorista habilitado com categoria D, monitor e manutenção periódica necessária e encargos gerais, os veículos não podem em hipótese alguma, terem ultrapassado o limite máximo de 10 anos de uso, e devem atender todos os itens de segurança exigidos por lei e determinação do MEC.</p>		
--	--	--	--

4. PREVISÃO DE ASSINATURA CONTRATUAL:

A assinatura ocorrerá no momento em que o ato administrativo for capaz de produzir os efeitos idôneos, nos termos da legislação vigente.

5. ESTIMATIVA FINANCEIRA:

O valor estimado para a contratação em tela será estabelecido com base em parâmetros legais dispostos no Artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

Xinguara/Pará, 15 de janeiro de 2025.

Genival Fernandes da Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Xinguara Pará
Decreto 005/2025.